



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1954

ANO III — N.º 205

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTAIA N.º 21, DE 5 DE JULHO DE 1961

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, do Decreto n.º 43.902, de 16-6-1958, e tendo em vista os termos da portaria n.º 9 de 22 de outubro de 1959, resolve designar o Tenente-Coronel Newton Cyro Braga, membro do Grupo de Trabalho de Mecânica dos Solos e Obras de Terra.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1961.
— *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor.

PORTARIA N.º 104, DE 24 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8.º da Lei número 1.310 de 15 de janeiro de 1951 e levando em conta o determinado pelo Decreto n.º 50.904, de 3 de julho de 1961 resolve criar o Serviço de Importação do Conselho Nacional de Pesquisas, o qual ficará, provisoriamente, durante o período de organização e estruturação, diretamente subordinado à Presidência.

1.º Compete ao Serviço de Importação:

a) Manter um cadastro das instituições registradas no CNPq, para os fins do Decreto n.º 50.904;

b) manter um registro dos pedidos de importação, desde sua entrada no Conselho até a decisão final;

c) promover todas as medidas necessárias à importação e desembaraço do material autorizado pelo CNPq;

d) manter um registro de todas as operações de importação para fins de informação e estatística;

e) cumprir no que lhe couber, as normas e instruções que forem baixadas em decorrência do Decreto número 50.904.

2.º Passa para a incumbência do Serviço de Importação a atribuição de desembaraço de material importado constante do item VII do art. 43 do Regimento Interno, permanecendo entretanto, a cargo de Seção de Material a entrega do material a terceiros.

3.º É designado para dirigir o Serviço de Importação o C.R. (I.M.) José Nazário França Correia.

Autoridade: *Octacílio Cunha*, Presidente.

APOSTILAS

Na Portaria n.º 141, de 1-12-55, referente à designação de Hésio Kleber Fernandes Pinheiro para exercer a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

função de Consultor-Jurídico, foi lavrada a seguinte apostila:

“A função a que se refere a presente Portaria e a Tabela anexa ao Decreto n.º 40.975, de 15-2-1957, foi transformada em cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 2-C, a partir de 1.º de julho de 1960, “ex vi” da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e em cargo de provimento efetivo, com o mesmo símbolo, a partir de 1.º de dezembro do mesmo ano, em virtude do disposto no art. 10 da Lei n.º 3.826, de 23 de novembro de 1960, conforme consta do anexo II, item II, do Decreto n.º 51.054, de 26 de julho de 1961.

Na Portaria n.º 141, de 25-8-60, referente à designação de Manoel da Frota Moreira para exercer a função em comissão, padrão CC-2, de Diretor da Divisão Técnico-Científica, foi lavrada a seguinte apostila:

“A função a que se refere a presente Portaria foi transformada em cargo de provimento em comissão, símbolo 3-C, a partir de 1.º de julho de 1960, “ex vi” da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme consta do anexo II, item I, “a” do Decreto número 51.054, de 26 de julho de 1961.

Na Portaria n.º 22, de 14-3-57, referente à designação de Otto Hugo Heinrich Karl Rothe para exercer a função, em comissão, padrão CC-6, de Diretor do Setor de Pesquisas Químicas da Divisão Técnico-Científica, foi lavrada a seguinte apostila:

“A função a que se refere a presente Portaria foi transformada em cargo de provimento em comissão, símbolo 5-C, a partir de 1.º de julho de 1960, “ex vi” da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme consta do anexo II, item I, “a” do Decreto n.º 51.054, de 26 de julho de 1961.

Na Portaria n.º 13, de 19-2-57, referente à designação de Armando de Oliveira Bernardes, para exercer a função, em comissão, padrão CC-7, de Chefe do Serviço de Administração da Divisão Administrativa, foi lavrada a seguinte apostila:

“A função a que se refere a presente Portaria foi transformada em cargo de provimento em comissão, símbolo 6-C, a partir de 1.º de julho de 1960, “ex vi” da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme consta do anexo II, item I, “b” do Decreto número 51.054, de 26 de julho de 1961.

Na Portaria n.º 12, de 19-2-57, referente à designação de Fausto Caffaro, para exercer a função, em comissão,

padrão CC-7, de Chefe do Serviço de Contabilidade da Divisão Administrativa, foi lavrada a seguinte apostila:

“A função a que se refere a presente Portaria foi transformada em cargo de provimento em comissão, símbolo 6-C, a partir de 1.º de julho de 1960, “ex vi” da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme consta do anexo II, item I, “b” do Decreto n.º 51.054, de 26 de julho de 1961.

Na Portaria n.º 14, de 19-2-57, referente à designação de Lirneu Maria Vieira, para exercer a função, em comissão, padrão CC-7, de Chefe do Serviço de Documentação da Divisão Administrativa, foi lavrada a seguinte apostila:

“A função a que se refere a presente Portaria foi transformada em cargo de provimento em comissão, símbolo 7-C, a partir de 1.º de julho de 1960, “ex vi” da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme consta do anexo II, item I, “b” do Decreto n.º 51.054, de 26 de julho de 1961.

Na Portaria n.º 63, de 31-5-61, referente à dispensa de Linneu Maria Vieira, da função, em comissão, padrão CC-7, de Chefe do Serviço de Documentação da Divisão Administrativa, foi lavrada a seguinte apostila:

“A função a que se refere a presente Portaria foi transformada em cargo de provimento em comissão, símbolo 7-C, a partir de 1.º de julho de 1960, “ex vi” da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme consta do anexo II, item I, “b” do Decreto n.º 51.054, de 26 de julho de 1961.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.043-61, resolve:

N.º 524 — Designar Ramiro da Cunha Coutinho, Administrador do Núcleo Colonial, padrão CC-6 da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para dirigir o Núcleo Colonial de Monte Alegre.

2. Esta portaria vigorará a partir de 17 de janeiro de 1961. — *Ivan Luz*.

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.840-61, resolve:

N.º 525 — Designar Maria da Conceição de Almeida Lávares, Extranumerária Contratada, deste Instituto, para pelo prazo de 90 dias (noventa) colaborar no programa de pesquisas do Centro de Desenvolvimento Econômico CEPAL-BNDE, sem ônus para aquela entidade autárquica.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193 de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo número 4.891-61, resolve:

N.º 526 — Conceder exoneração a partir de 25 de abril de 1961, de acordo com o art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria da Graça Braga Coelho, do cargo da classe “E”, da carreira de Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 10.188-56, resolve:

N.º 527 — Considerar Elza Esteves, Pinto Coelho, Assistente do Posto de Colocação e Mão de Obra de Belo Horizonte, respondendo pelo expediente da Delegacia Regional de Minas Gerais no período de 2 de outubro de 1959 a 29 de agosto de 1960.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193 de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo número 6.607-61, resolve:

N.º 528 — Designar Afonso Carlos da Veiga, Procurador de 1.ª categoria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto para, na qualidade de Representante do INIC, integrar a comissão de Estudos de Autarquias, criada pela Portaria n.º 116, de 5-6-59, do Senhor Ministro da Agricultura.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
in pressu nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 39,99
Ano Cr\$ 96,00	Ano Cr\$ 76,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 136,00	Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.686-61, resolve:

N.º 529 — Designar José Carlos Leal, Procurador de 2.ª categoria, Izidoro Soler Guemman, Chefe da Seção de Estudos e Assimilação, da Divisão de Planejamento, do Departamento de Estudos e Planejamento Elias Apostolo Marchetto, Inspetor de Imigração, classe "K", e Maria da Conceição Almeida Tavares Eximian, metárfia Contratada, todos do mesmo Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de elaborar anteprojeto de lei, regulando a fixação das taxas de imigração e sua cobrança.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.805-61 resolve:

N.º 530 — Homologar a viagem realizada ao Estado da Guanabara por José Penado Cavalcanti de Albuquerque, Assistente do Presidente, do mesmo Instituto, no período de 9 a 12 de fevereiro de 1961, a fim de tratar de assuntos relacionados com o Gabinete da Diretoria Executiva do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. EDE 17-61 de 27 de junho de 1961 resolve:

N.º 531 — Designar Carlos Sebastião de Mello Melos, Estatístico, Vasse I da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para substituir o Chefe da Seção de Sistematização e Análises, da Divisão de Estatística, do Departamento de Estudos e Planejamentos, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.024-61, resolve:

N.º 532 — Homologar a estada nesta Capital nos períodos de 27 de fevereiro a 12 de março, de 20 de março a 22 de março de 1961 de Dânis Lima de Oliveira, Administrador do Núcleo Colômbia, Bernardo Sayao quando esteve nesta Cidade a fim de tratar de interesses do Núcleo que administra arbitrando-lhe 17 (dezessete) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.766-61, resolve:

N.º 533 — Revogar a Portaria número 654 de 16 de dezembro de 1959, publicada no Diário Oficial de 26 de dezembro de 1959, Parte II.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 10.187-60, resolve:

N.º 534 — Considerar Eliza Esteves Pinto Coelho, Assistente, equiparada pela Portaria n.º 917 de 5-8-60, respectivamente pelo expediente do Posto de Colocação de Belo Horizonte, a partir de 2-8-60, até a posse do novo titular.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.016-61, resolve:

N.º 535 — Homologar a viagem feita por Lamartine Ribeiro Guimarães, Técnico Mecânico, deste Instituto, a Cachoeiro de Macacau no Estado do Rio de Janeiro a fim de acompanhar o Procurador Alberto Frederico Soares de Melo, aquela cidade nos dias 30 e 31 de janeiro e 1, 2 e 3 de fevereiro do corrente ano arbitrando-lhe 5 (cinco) diárias de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), cada uma, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o art. 1.º N.º X do Decreto n.º 34.395 de 28 de outubro de 1953.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.815-61, resolve:

N.º 536 — Conceder exoneração, a partir de 27 de abril de 1961 de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, e Eldio Bueno, do cargo da classe I, da carreira de Desenhista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.197-61, resolve:

N.º 537 — Designar Arlindo Emilio Alves Miranda, Agrônomo de Colonização, classe L, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto para representar o INIC no Primeiro Encontro Regional de Abastecimento a realizar-se em Belém, no Estado do Pará.

N.º 538 — Designar Darci Duque Viriato Catão Chefe da Divisão de Organização Econômica, do Departamento de Colonização, do mesmo ins-

tituto, para, na qualidade de representante do INIC colaborar com a Comissão Federal de Abastecimento e Preços, na elaboração do Têrmino dos Encontro Regionais de Abastecimento.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo n.º INIO 12.513-60, resolve:

N.º 539 — Homologar a viagem realizada a Brasília por Eurico Arnaldo Guedes de Araújo, quando na qualidade de Diretor Tesoureiro do mesmo Instituto, no período de 25 a 30 de outubro de 1960 esteve naquela Capital, a fim de tratar de assuntos financeiros de interesse desta Autarquia, arbitrando-lhe 6 (seis) diárias de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), cada uma de acordo com o disposto na letra "a" da Resolução n.º 879, de 27 de dezembro de 1960, da Diretoria Executiva do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.681-61, resolve:

N.º 540 — Homologar a viagem realizada a Curitiba no Estado do Paraná, em 1 de março de 1961, por Otávio de Melo Carvalho Procurador de 1.ª Categoria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal, deste Instituto, quando esteve naquela Capital, a fim de prestar esclarecimentos à Comissão de Inquérito instaurada pelo Ministério da Fazenda sobre a situação das Glebas do Estado do Paraná arrendando-lhe uma diária de Cr\$ 565,00 nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Memorando CDA-sn. de 2 de junho de 1961, resolve:

Nº 541 — Revogar a Portaria 1.332, de 25-11-60, que designou Adalberto Fernandes Machado para responder pelo expediente da Seção de Contabilidade da Divisão de Controle e Contabilidade, do Departamento de Administração e Finanças.

Nº 542 — Designar Anna Rodrigues Alves de Carvalho, Contador, classe H, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Controle e Contabilidade do Departamento de Administração e Finanças, vago em virtude da dispensa de Antonio Queiroz Guimarães.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. DC. nº 187, de 3 de junho de 1961, resolve:

Nº 543 — Homologar a esta:ta nesta Capital de Lauro Carneiro Dias v. e. ra, Administrador do Núcleo Colonial "Ium", quando esteve nesta Cidade a fim de tratar de assuntos relacionados com o Grupo de Trabalho dos Vales Unidos e instalação do Núcleo Colonial Dom Marcolino Dantas, bem como de problemas relacionados com o Núcleo que administra, arbitrando-lhe 10 (dez) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos do artigo 135, do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.936-61, resolve:

Nº 544 — Remover a pedido, Alba de Oliveira, Dactilógrafa, classe F, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, desta Sede para o Posto de Imigração de Santos.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.890, de 1961, resolve:

Nº 545 — Revogar, a partir de 6 de março de 1961, a Portaria nº 117 de 9 de abril de 1957, que designou Jacob Oignenstein, Médico, classe K, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para substituir o Chefe da Divisão Médico-Social do Departamento de Estudos e Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 546 — Designar Marcos dos Santos Paiva, Médico, classe N, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, Chefe da Seção de Saúde, da Divisão Médico-Social, do Departamento de Estudos e Planejamento, do mesmo Instituto, para substituir o Chefe da referida Divisão em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 547 — Arbitrar, a Luiz Demoro, Maria Tavares de Oliveira, Mari Al- ves, Natividade Josetti de Mary Silva,

todos servidores do mesmo Instituto, a gratificação pela representação de gabinete de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

2. A presente Portaria vigora a partir de 1º de janeiro de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.329, de 1961, resolve:

Nº 548 — Arbitrar, nos meses de janeiro a abril de 1961, a Maria Solange de Freitas Fontoura, servidora do mesmo Instituto, a gratificação pela representação de Gabinete de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 10.777-60, resolve:

Nº 549 — Conceder exoneração, a partir de 31 de outubro de 1960, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Augustinho de Azevedo, do cargo da classe E, da carreira de Servente, da

Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

Nº 550 — Expedir a presente portaria a Luiz Demoro, admitido como Assistente, a título precário, em 1 de abril de 1956, no Posto de Imigração do Distrito Federal, atualmente Posto de Imigração do Rio de Janeiro, com a retribuição de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a conta da Verba Global deste Instituto, ora percebendo Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), de acordo com a função de Assistente, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958 a 1959, que fez parte do Orçamento aprovado pelo Decreto nº 46.400, de 10 de julho de 1959, publicada no Diário Oficial de 13 de julho de 1959, na forma da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 2 de abril de 1961. — Ivan Luz.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 23-GP — Homologar o convênio, objeto do P.SSR — 507-60, celebrado em 3 de janeiro de 1961, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Espírito Santo e a Federação das Associações Rurais do Estado do Espírito Santo, estipulando a execução de determinados serviços, de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 419-CN, de 29 de dezembro de 1960.

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante.

Térmo de Contrato, que fazem de um lado o Conselho do Serviço Social Rural do Estado do Espírito Santo, e, de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Espírito Santo, estipulando a execução de determinados serviços.

Aos 3 (três) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na cidade de Vitória, à Rua Nestor Gomes, no 271, presentes, de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Espírito Santo, adiante designado simplesmente CR-ES, representado por seu Presidente Dr. Guilherme Pimentel Filho e pelo Diretor da Divisão Técnica Administrativa, Dr. Namy Carlos de Souza, e, de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado do Espírito Santo, a seguir denominada simplesmente FARES, representada pelo seu Secretário ou por outra pessoa designada pelo seu Presidente, foi estabelecido um contrato que obedecerá as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A FARES compromete-se a prestar serviços ao CR-ES, compreendidos no seu plano de atividades.

Cláusula Segunda — Os serviços de que trata a cláusula anterior serão executados sob a orientação do Presidente do CR-ES e supervisionados pelo Departamento Técnico-Administrativo do S.S.R.

Cláusula Terceira — Para execução dos serviços programados, os nomes dos técnicos e auxiliares que se fizerem necessários serão submetidos à aprovação do Presidente do CR-ES "ad referendum" do Diretor-Geral do Departamento Técnico-Administrativo.

Cláusula Quarta — O CR-ES pagará a FARES os serviços executados na forma deste contrato, até a importância de Cr\$. 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Cláusula Quinta — O pagamento de que trata a cláusula anterior será feito em prestações, à medida das execuções dos serviços.

Cláusula Sexta — O CR-ES não assume qualquer responsabilidade para com o pessoal que venha a executar os serviços decorrentes desse contrato.

Cláusula Sétima — O presente contrato vigorará durante todo o corrente ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, podendo, entretanto, ser abreviada sua duração, a critério e de acordo com as conveniências do CR-ES e do Departamento Técnico-Administrativo do S.S.R.

Cláusula Oitava — Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sempre que a outra deixar de cumprir alguma de suas cláusulas.

Cláusula Nona — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação "113.99 — Outros Serviços Contratuais", do CR-ES, para o exercício de 1961.

O presente contrato foi autorizado pela Resolução CN — 271 do Conselho Nacional do Serviço Social Rural e pelo Conselho Regional, em sessão de 2 de janeiro, bem como pela Dire-

toria da FARES, em reunião de 3 de janeiro, ambas do corrente ano.

Para clareza e validade do que ficou convenção, lavrou-se este termo, que lido pelas partes e testemunhas e achado conforme, é por todos assinado. — *Guilherme Pimentel Filho*, Presidente. — *Namy Carlos de Souza*, Diretor Dita.

Testemunha: *Armando Salles Machado Mello*.

Nº 24-GP — Homologar o convênio, objeto do P.SSR — 973-61, celebrado em 31 de dezembro de 1960, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Goiás e a Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás, estipulando a execução de determinados serviços, de acordo com a autorização dada pela Resolução número 419-CN, de 29 de dezembro de 1960.

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — *Iris Meimberg*, Presidente Substituto do Serviço Social Rural.

Térmo de Convênio que fazem de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Goiás e, de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás, estipulando a execução de determinados serviços.

Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Goiás 57, 7º andar, salas 704-705, presentes, de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural, adiante designado simplesmente CR-GO, representado por seu Presidente e Diretor da D.T.A., respectivamente Cônego José Trindade da Fonseca e Silva e Dr. Antônio Flavio Lima, e de outro, a Federação das Associações Rurais do Estado de Goiás, a seguir denominada simplesmente FAREG, representada por seu Presidente e Tesoureiro, respectivamente Ezequiel Fernandes Dantas e Clovis Fleury, foi estabelecido um Convênio que obedecerá as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A FAREG comprometer-se-á a prestar serviços ao CR-GO, compreendido no seu plano de atividades.

Cláusula Segunda — Os serviços de que trata a cláusula anterior serão executados sob a orientação do Presidente do CR-GO, e supervisionados pelo Departamento Técnico-Administrativo do Serviço Social Rural.

Cláusula Terceira — Para execução dos serviços programados, os nomes dos técnicos e auxiliares que se fizerem necessários serão submetidos à aprovação do Presidente do CR-GO, "ad referendum" do Diretor-Geral do Departamento Técnico-Administrativo.

Cláusula Quarta — O CR-GO pagará a FAREG os serviços executados na forma deste Contrato, até a importância de Cr\$. 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Cláusula Quinta — O pagamento de que trata a cláusula anterior será feito em prestações, à medida que os serviços sejam executados.

Cláusula Sexta — O CR-GO não assume qualquer responsabilidade para com o pessoal que venha a executar os serviços decorrentes deste Contrato.

Cláusula Sétima — O presente Convênio terá duração de 1º de janeiro de 1961, podendo, entretanto, ser abreviada sua duração a critério e de

acôrdo com as conveniências do CR/GO e do Departamento Técnico-Administrativo do Serviço Social Rural.

Cláusula Oitava — Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sempre que a outra deixar de cumprir alguma de suas cláusulas.

Cláusula Nona — A despesa decorrente do presente Convênio, correrá à conta da dotação de 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais, do Conselho Regional de Goiás, para o exercício de 1961.

O presente Convênio foi autorizado pela Resolução n.º 419 do Conselho Nacional do Serviço Social Rural e pelo Conselho Regional em sessão ordinária do dia 15 (quinze) de dezembro, bem como pela Diretoria da FAREG, em reunião de vinte (20) do mesmo mês, ambas do corrente ano.

Para clareza e validade do que ficou convenicionado, lavrou-se este termo, que lido pelas partes e testemunhas, é achado conforme e por todos assinado.

Goiânia, 14 de março de 1961. — Galeno Farah. — Antônio Flávio Lima. — Ezequiel Fernandes Dantas. — Clovis Fleury.

Testemunhas: José Vaz. — Geraldo Fernandes.

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

De acôrdo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960;

Nº 25-GP — Homologar o convênio, objeto do P. SSR. 1.466-58, celebrado em 1º de dezembro de 1960, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Rio Grande do Norte e a Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Norte, estipulando a execução de determinados serviços, de acôrdo com a autorização dada pela Resolução nº 419-CN, de 29 de dezembro de 1960.

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — Iris Meinberg — Presidente Substituto do Serviço Social Rural.

Térmo de Convênio que fazem de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Rio Grande do Norte e, de outro lado a Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Norte estipulando a execução de determinados serviços.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, na Cidade de Natal, à Rua Frei Miguelinho número 109 — 1º andar, presentes, de um lado o Conselho Regional Social Rural do Estado do Rio Grande do Norte, adiante, designado simplesmente CR/RN, representado por seu presidente, Senhor Odorico Ferreira de Souza, e pelo Diretor da DITA — Monsenhor Nivaldo Monte e, do outro lado a Federação das Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Norte, a seguir denominada simplesmente FAREG, representada por seu presidente, Doutor Manoel Wilson Pereira e pelo Tesoureiro, Senhor Genésio Cabral de Macêdo, foi estabelecido um Contrato que obedecerá às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I — A FAREG compromete-se a prestar serviços ao

CR/RN compreendidos no seu plano de atividades.

CLAUSULA II — Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão executados sob a orientação do presidente do CR/RN e supervisionados pelo Departamento Técnico-Administrativo do S. S. R.

CLAUSULA III — Para execução dos serviços programados, os nomes dos técnicos e auxiliares que se fizerem necessários serão submetidos à aprovação do Presidente do CR/RN ad referendum do Diretor-Geral do Departamento Técnico-Administrativo.

CLAUSULA IV — O CR/RN pagará à FAREG os serviços executados na forma deste Contrato, até a importância de Cr\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLAUSULA V — O pagamento de que trata a cláusula anterior será feito em prestações, à medida da execução dos serviços.

CLAUSULA VI — O CR/RN não assume qualquer responsabilidade para com o pessoal que venha a executar os serviços decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA VII — O presente Contrato terá duração até 30 de junho de mil novecentos e sessenta e um, podendo entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogada até 31 de dezembro do mesmo ano, a critério e de acôrdo com as conveniências do CR/RN e do Departamento Técnico-Administrativo do S. S. R. mediante simples acôrdo por ofício, antes de 30 de junho. A prorrogação, entre-

tanto, dependerá de prévia homologação do Conselho Nacional do SSR.

CLAUSULA VIII — Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sempre que a outra deixar de cumprir alguma de suas cláusulas.

CLAUSULA IX — A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais do Orçamento do CR/RN para o exercício de 1961.

O presente Contrato foi autorizado pela Resolução CN. 40, do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, e pelo Conselho Regional, em sessão de vinte e quatro de novembro, bem como pela Diretoria da FAREG em reunião de vinte de novembro, ambas do ano de mil novecentos e sessenta.

Para clareza e validade do que ficou convenicionado, lavrou-se este Termo, que lido pelas partes e testemunhas e achado conforme, é por todos assinados. — Odorico Ferreira de Souza — Presidente CR/RN. — Monsenhor Nivaldo Monte — Diretor DITA — CR/RN. — Manoel Wilson Pereira — Presidente — FAREG. — Genésio Cabral e Macêdo — Tesoureiro — FAREG.

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

De acôrdo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 25-GP — Homologar o convênio, objeto do P. SSR. 2029-60, cele-

brado em 15 de julho de 1960, entre, de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná, e, de outro lado, as Associações Rurais de Almirante Tamandaré, Apucarana, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Cêro Azul, Congoninhas, Curitiba, Jacarézinho, Lapa, Mallet, Paulas, Piraquara, Ponta Grossa e Tijucas do Sul, para a realização de dois cursos de Cooperativismo, Associativismo e Administração Rural, de acôrdo com a autorização dada pela Resolução nº 278-CN, de 28 de junho de 1960.

O referido convênio, anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — Iris Meinberg, Presidente Substituto do Serviço Social Rural.

Térmo de Convênio que entre si fazem, de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná, e de outro lado as Associações Rurais de Almirante Tamandaré, Apucarana, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Cêro Azul, Congoninhas, Curitiba, Jacarézinho, Lapa, Mallet, Palmas, Piraquara, Ponta Grossa e Tijucas do Sul, deste Estado, para a realização de dois (2) cursos de Cooperativismo, Associativismo e Administração Rural.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Paraná, daqui por diante denominado simplesmente CR-SSR-PR, representado por seu Presidente Professor Sylvano Alves da Rocha Loures, e as Associações Rurais de Almirante Tamandaré, Apucarana, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Cêro Azul, Congoninhas, Curitiba, Jacarézinho, Lapa, Mallet, Palmas, Piraquara, Ponta Grossa e Tijucas do Sul, daqui por diante simplesmente denominadas AA.RR. representadas pelos seus respectivos Presidentes ou substitutos legais, firmam o presente Convênio, obedecendo às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O presente convênio tem por finalidade realizar 2 (dois) cursos intensivos para ministrar conhecimentos técnicos e práticos de Administração Rural, Associativismo, Cooperativismo, Contabilidade Rural, Sociologia Rural, Normas de Trabalho de Diretoria das Associações Rurais, Organização de Núcleos Rurais, Zootecnia e Agricultura Geral a membros das Diretorias das Associações Rurais e de outras entidades de ação do meio rural.

Cláusula Segunda — O presente convênio entrará em vigor após a sua assinatura e terá a duração de um ano. As partes contratantes reservam-se o direito de rescindir este convênio se o mesmo for desviado de seus objetivos ou se não forem cumpridas algumas de suas cláusulas.

Cláusula Terceira — A execução do presente convênio caberá a um Diretor nomeado de comum acôrdo pelas partes ora contratantes, o qual terá as seguintes atribuições: a) promover a necessária divulgação dos cursos; b) solicitar a cooperação de outras entidades públicas ou particulares que possam contribuir com recursos técnicos e econômicos para maior sucesso dos conclaves; c) apresentar após o término de cada curso um relatório sucinto dos trabalhos realizados, juntamente com a prestação de contas das despesas efetuadas, acompanhada dos respectivos comprovantes.

Cláusula Quarta — Fica entendido e certo que este convênio não exclui nenhuma das partes contratantes,

PETRÓLEO E DERIVADOS

Normas sobre estocagem e distribuição de petróleo e derivados.

DIVULGAÇÃO Nº 818

Prego. Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

sendo realizado em íntima cooperação visando o melhor aproveitamento de recursos, experiências e técnicas no estabelecimento do programa, ficando acordado que a supervisão, a fiscalização e a orientação geral, caberá ao CR-SSR-PR, que poderá fazê-las da forma que julgar mais conveniente, convocando as demais partes sempre que houver necessidade de melhores entendimentos para assegurar o sucesso dos trabalhos.

Cláusula Quinta — O CR-SSR-PR, para a execução do presente convênio, contribuirá com a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que correrá sob a rubrica 113.99 — Outros Serviços Contratuais do orçamento deste Conselho Regional para o exercício de 1960.

Cláusula Sexta — A contribuição do CR-SSR-PR será paga ao Diretor do convênio, de acordo com a previsão orçamentária, aprovada pelo mesmo CR-SSR-PR.

Cláusula Sétima — Caberá às A.A.R.R. cooperar na programação e realização dos cursos, fazer a divulgação dos mesmos, promover a inscrição de seus membros interessados e de outras entidades que desejam beneficiar-se dos cursos; custear as passagens de seus representantes e entrar em contato com entidades particulares ou públicas que possam oferecer qualquer auxílio que venha contribuir para o êxito do presente convênio.

Cláusula Oitava — Os recursos a que se refere este convênio serão movimentados dentro do período da vigência do mesmo obedecendo a execução do trabalho previsto no plano em anexo.

Cláusula Nona — Fica de comum acordo assinado entre as partes ora contratantes, que os bens porventura oriundos do presente convênio, após sua conclusão serão entregues ao CR-SSR-PR.

O presente convênio foi autorizado pela Resolução nº 278-CN do Conselho Nacional do Serviço Social Rural e pelo Conselho Regional em sessão de 13 de abril de 1960.

Para clareza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este termo que lido pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, e achado conforme, vai por todos assinado.

Sylvano Alves da Rocha Loures Presidente do CR-SSR-PR. — (Ilegível), Presidente da AR de Almirante Tamandaré — **Jose Ribeiro de Souza**, Presidente da AR de Apucarana — **Alfredo Varela Martins** Presidente da AR de C. Grande Sul — (Ilegível), Presidente da AR de Campo Largo — (Ilegível), Presidente da AR de Colombo — **João Romanus** Presidente da AR Cêro Azul — (Ilegível), Presidente da AR de Congonhas — (Ilegível), Presidente da AR de Curitiba — (Ilegível), Presidente da AR de Jacarezinho — (Ilegível), Presidente da AR da Lapa — (Ilegível), Presidente da AR de Mallê — **Bonifácio Batista Ribas**, Presidente da AR de Palmas — (Ilegível), Presidente da AR de Piraquara — (Ilegível), Presidente da AR de Ponta Grossa — (Ilegível), Presidente da AR de Itucas do Sul.

Testemunhas: (Ilegíveis).

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural resolve:

De acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na

413ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960:

Nº 28-GP — Homologar o convênio, objeto do P.SSR-395-60, celebrado em 3 de janeiro de 1961, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Alagoas e a Federação das Associações Rurais do Estado de Alagoas, estipulando a execução de determinados serviços de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 419-CN, de 29 de dezembro de 1960.

O referido convênio, anexo à presente Portaria dela faz parte integrante. — **Iris Meinberg**, Presidente Substituto do Serviço Social Rural.

Térmo de Contrato, que tem de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Alagoas e, de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado de Alagoas, estipulando a execução de determinados serviços.

Aos três (3) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), na cidade de Maceió, à rua do Comércio, nº 53 1º andar, presentes, de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Alagoas, adiante designado simplesmente CR-AL, representado por seu Presidente, doutor Lourival de Mello Motta e pelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativa Dr. Lumar Fonseca de Machado e, do outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado de Alagoas, a seguir denominada simplesmente FARGOAS, representada por seu Presidente, Dr. João Carlos de Albuquerque Filho, e pelo Tesoureiro senhor Pedro José de Oliveira, foi estabelecido um contrato que atenderá as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A FARGOAS compromete-se a prestar serviços ao CR-AL compreendidos no seu plano de atividades.

Cláusula Segunda: Os serviços de que trata a cláusula anterior serão executados sob a orientação do Presidente do CR-AL e supervisionados pelo Departamento Técnico-Administrativo do SSR.

Cláusula Terceira: Para execução dos serviços programados, os nomes dos técnicos e auxiliares que se fizerem necessários serão submetidos à aprovação do Presidente do CR-AL ad referendum do Diretor-Geral do Departamento Técnico-Administrativo.

Cláusula Quarta: O CR-AL pagará à FARGOAS os serviços executados na forma deste contrato, até Cr\$ 1.546.500,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Cláusula Quinta: O pagamento de que trata a cláusula anterior será feito em prestações, à medida da execução dos serviços.

Cláusula Sexta: O CR-AL não assume qualquer responsabilidade para com o pessoal que venha a executar os serviços decorrentes deste contrato.

Cláusula Sétima: O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 1961, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração, a critério e de acordo com as conveniências do CR-AL e do Departamento Técnico-Administrativo do SSR.

Cláusula Oitava: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sempre que a outra deixar de cumprir alguma de suas cláusulas.

Cláusula Nona: A despesa decorrente do presente contrato correrá por

conta da dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais, do CR-AL para o exercício de 1961.

O presente contrato foi autorizado pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural, pela Resolução número 423-CN, e pelo Conselho Regional, em sessão de 3 de janeiro de 1961, bem com pela Diretoria da FARGOAS, em reunião de 3 de janeiro de 1961.

Para clareza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este

termo, que lido pelas partes e testemunhas e achado conforme, é por todos assinado.

CR-AL — **Lourival de Mello Motta**, Presidente do CR-AL do SSR. — **Lumar Fonseca de Machado**, Diretor da DITA do CR-AL do SSR.

FARGOAS (Ilegível) — **Pedro José de Oliveira**.

Testemunhas: **Márlene Arroxelas de Medeiros** — **Norma Mendonça Coelho da Paz**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do Art. 74 da

Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 42 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, em conformidade com o mesmo Decreto nº 50.562, ao funcionário desta Universidade, na percentagem abaixo mencionada, a partir de 13 de junho de 1961.

Professor Catedrático — **Elsimar Metzker Coutinho** (interino) — 20%. **Albérico Fraga**, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 58.686-61.

Nº 2.191 — Designar **Jorge Hypolito Vannier**, Contador, Classe "J", matrícula nº 1.287.417, ponto 3.348, para substituir o Chefe do Serviço de Arrecadação (SGA), padrão CC-5, em comissão, dos Serviços Gerais de Administração (SG), **Manoel de Silveira Pinto**, no seu atual impedimento.

2. A presente portaria vigora a partir de 14-8-61.

Tendo em vista o que consta do processo nº 55.963-61.

Nº 2.198 — Designar **Mauro de Souza Machado**, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 1.910.693, para representar este Instituto nas comemorações da XIV Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho e do VII Congresso Nacional das Círcas como elemento de ligação junto à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº PA-Br. 469-61.

Nº 2.240 — Designar **Maurício Sales de Melo**, Oficial Administrativo, classe "M", amparado pela Lei nº

1.741-52, matrícula nº 1.320.000, para servir como elemento de ligação entre o Gabinete desta Presidência e o Serviço Nacional dos Municípios (SENAM). — **Milton Bolívar de Araújo**, Presdente.

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e ainda o que consta no Processo HSE nº 9.591-61.

Nº 2.177 — Designar **Newton Bueno Bruzzi**, Dentista, classe "N", ponto nº 991, matrícula nº 1.513.432, para exercer a função gratificada, FG-2 da Chefe de Clínica do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Odontologia (SMA-O), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — **Milton Bolívar de Araújo** — Presidente.

Departamento de Assistência

RESOLUÇÃO DE 21 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor do Departamento de Assistência resolve:

Tendo em vista o que consta da Portaria nº 2.133, de 17-8-1961.

Nº DA-179 — Designar o Médico CC-5, **Maurício Godinho** matrícula nº 1.910.607, ponto nº 3.446 para como representante do Departamento de Assistência, fazer parte do Grupo de Trabalho instituído pela citada Portaria. — **Wilson Aranha** — Diretor.

RESOLUÇÕES DE 1º DE AGOSTO DE 1961

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere o art. 43 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, resolve:

Tendo em vista o disposto no art. 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e considerando a dotação destinada à gratificação de representação de gabinete no orçamento vigente e a decisão do Conselho Diretor em sessão de 29-9-60,

DA-176 — Atribuir gratificação de representação de gabinete aos seguintes servidores:

Nome — Cargo — Matrícula e Ponto	Importância em Cr\$
Ana Carmelita Ramos de Barros Mello, Escriturário "G", matrícula nº 1.910.673, ponto nº 3.538	1.000,00
Pracema Ferreira de Souza, Guarda-Livros "J", matrícula nº 1.911.167, ponto nº 3.946	1.000,00
Cremilda de Oliveira Rocha, Escriturário "F", matrícula nº 1.910.970, ponto nº 3.692	1.000,00
Nilza da Silva Brandão, Escriturário "G", matrícula número 1.702.896, ponto nº 3.542	1.000,00
Lysette de Sá Germano, Escrevente-dactilógrafo, ref. 21, matrícula nº 1.911.701, ponto nº 5.706	1.000,00
Manoel Leopoldino, Servente, ref. 18, matrícula nº 1.911.463, ponto nº 5.563	800,00
Aurelino Nunes Gonçalves, Auxiliar de Portaria "D", matrícula nº 1.911.763, ponto nº 4.756	700,00
Manoel de Souza Pinheiro, Contínuo "F", matrícula número 1.079.186, ponto nº 2.919	700,00
Maria José Madaleno, Servente de Enfermagem Interino, matrícula nº 1.079.127, ponto nº 2.792	600,00
Mário Monteiro de Moraes, Motorista "H", matrícula número 1.911.133, ponto nº 3.889	3.000,00
Pedro Lourenço Berrondo, extranumerário-tarefeiro, matrícula nº 2.035.765, ponto nº 13.056, (servindo como motorista)	3.000,00

2. A presente Resolução vigora a partir de 1º de julho de 1961.
3. Fica revogada a Resolução nº DA-125, de 21-11-60.

Nº DA-177 — Atribuir gratificação de representação de gabinete aos seguintes servidores:

Nome — Cargo — Matrícula e Ponto	Importância em Cr\$
Moema da Silveira Stefânio, Auxiliar de Escritório, Eventual, matrícula nº 1.055.155, ponto nº 9.351	1.000,00
Gilda Lyane Graupera Lourenço, Conferente Eventual, matrícula nº 1.391.072, ponto nº 9.494	1.000,00
Maria Luiza Olive de Oliveira, Auxiliar de Escritório, Eventual, matrícula nº 1.056.205, ponto nº 9.831	1.000,00
Waiquiria Bellez Araújo, Conferente Eventual, matrícula número 1.382.463, ponto nº 9.884	1.000,00
Mário Pereira da Costa, Artífice Especializado, Eventual, matrícula nº 1.054.565, ponto nº 6.438	800,00
José Correia Barbosa, Artífice Especializado, Eventual, matrícula número 1.191.832, ponto nº 6.467	800,00
Izabel Catarina Galdino, Servente, Eventual, matrícula número 1.056.416, ponto nº 9.732	600,00

2. A presente Resolução vigora a partir de 1º de julho de 1961.
3. Fica revogada a Resolução nº DA-126, de 21-11-60.

Wilson Aranha, Diretor.

Agência Metropolitana de Brasília

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 28-61 DE 21 DE AGOSTO DE 1961

O Responsável pelo expediente do cargo de Delegado da Agência Metropolitana de Brasília, usando da atribuição que lhe confere o subitem 20.3,

das Instruções nº 2, de 19-1-60, e, em cumprimento à alínea "c", do item 7.1 das Instruções nº 15, de 20-2-54, resolve:

Designar, "ad-referendum" do Senhor Presidente, o Oficial Administrativo, "H" Gutemberg Lima Rodrigues, matrícula nº 1.032.920, ponto 2.401, para substituir o Responsável pelo

Expediente do Cargo de Delegado desta Agência no seu impedimento eventual. — Sebastião Carvalho Coelho — Responsável pelo Expediente do Cargo de Delegado.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA TRICENTESIMA UNDÉCIMA REUNIAO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dezoito horas, na Sala Paulo Lira, de sua sede própria realizou-se sob a Presidência do Conselheiro Eduardo Foréis, com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Romeu Vieira Machado, João Gualberto Agra Belmonte, Lindolfo Anatócio Gonçalves Pereira, Emílio Dias Filho, Aurélio dos Santos Machado e Aloysio de Oliveira Neves, e Secretariada por Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a tricentesima undécima reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente pôs em discussão a ata da reunião anterior, que foi aprovada, sem emenda. Justificadas as ausências dos Conselheiros Francisco Buarque Alves e Florentino Sierra Filho. No Expediente: O Sr. Presidente Eduardo Foréis mandou fosse lida carta a ele dirigida pelo Presidente Amaro Soares de Andrade onde solicitava assumisse a Presidência do Conselho Federal, de acordo como disposto no art. 29, letra a, do Regimento. Explicava que motivos de saúde obrigavam-no a tomar tal decisão, e que deixava tranquilo o cargo, não só porque tinha a consciência do dever cumprido, como também por deixar a Presidência em boas mãos. Usando da palavra o Conselheiro Eduardo Foréis, para dizer que assumira a Presidência do Conselho, a 15 do corrente, e aproveitava o ensejo para informar ao Plenário que o colega Amaro Soares de Andrade lhe solicitava fosse o intérprete de um pedido de licença por três meses, que foi, imediatamente, concedida pelo Plenário. Ainda com a palavra, o Presidente Eduardo Foréis, para informar ao Plenário que a Diretoria do Tribunal de Contas, nesta cidade, se negou a receber a prestação de contas do C. F. C., declarando deve a mesma ser encaminhada diretamente à Brasília. Além da prestação de contas, vários documentos estão em vias de serem entregues ao Tribunal de Contas da União. Além do mais, a imprensa Nacional não publica, há já vários meses, os atos do Conselho, com evidente prejuízo para o bom andamento dos serviços deste Órgão. Daí, submeter ao Plenário, a indicação da viagem de um servidor nosso, à Brasília, com o objetivo de entrar em contato com ambas as repartições federais: Tribunal de Contas e Imprensa Nacional, procurando um entendimento, que se faz necessário, em benefício do Conselho Federal. O Plenário, ouvindo atentamente a exposição, autorizou a Presidência a tomar as medidas necessárias à solução do assunto. A seguir, foi lido ofício do Estado-Maior das Forças Armadas — Presidência da República —, onde o Sr. General de Exército Oswaldo Cordeiro de Farias comunicava ao Conselho Federal que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovou a indicação do Conselheiro Romeu Vieira Machado, para matrícula no Curso Superior de Guerra. O Conselheiro Romeu Vieira Machado foi cumprimentado, ao ensejo, tendo apresentado seus agradecimentos: Ofício assinado pelo Sr. Rafael Xavier, comunicando ao C.F.C. sua nomeação para o I.B.G.E., e assegurando seus propósitos de estreita cooperação com o C.F.C., no objetivo comum de eficiência e aprimoramento

do serviço público. Carta do Senhor Arthur de Andrade, acusando o recebimento do relatório da Presidência do C.F.C., de 1960, e registrando, com satisfação, a decisão e a proeficiência com que a Presidência e Plenário do C.F.C. se desincumbiram de tão árdua quanto honrosa missão, que lhes impuseram os contabilistas de todos os quadrantes do Brasil. Mensagens de boas festas do Sindicato dos Contabilistas de Cruz Alta, do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, do Instituto dos Contadores Públicos de São Paulo, de Alberto Theophilo Braga, Vice-Presidente do CRC — Pernambuco e do Dr. José Fernandes de Lima, Governador do Estado da Paraíba. Telegrama de felicitações dirigido ao Ex-Conselheiro Paulo dos Santos Netto, por motivo de seu aniversário natalício. Ofício-Circular do Sindicato dos Contabilistas de Santos, comunicando a Diretoria para o biênio 1961-1962. Ofícios dos Conselhos Regionais do Paraná, da Guanabara, de Sergipe, da Bahia, de São Paulo e do Amazonas, comunicando-nos suas novas Diretorias, para o exercício corrente. Telegrama de congratulações dirigido ao Exmo. Sr. Presidente Jânio Quadros por motivo da revogação do Decreto nº 49.907, restabelecendo a independência das profissões liberais: telegrama ainda dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, cumprimentando-o, pela deliberação honrosa à Classe Contábil, qual seja o ato de inclusão de um contador em Comissões de Sindicância. Telegrama passado ao Dr. Lafaete Belfort Garcia, Presidente do Conselho Federal dos Economistas, de congratulações pela revogação, pelo Senhor Presidente da República, do Decreto nº 49.907, que permitia aos Bacharéis em Direito, exercerem funções de Economistas. Telegramas de congratulações aos Contabilistas indicados para Comissões de Sindicância. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Correa da Costa, Governador do Estado de Mato Grosso, felicitando-o pela escolha do colega Acim Tocantins, ex-Presidente do CRC — Mato Grosso, para exercer o cargo de direção em Secretaria Estadual. Ofício dirigido ao colega Acim Tocantins, no mesmo sentido, bem como ao Regional de Mato Grosso. Ofício do CRC — Minas Gerais, dando-nos ciência de um memorandum dos Correntistas do Ministério da Fazenda, em Minas Gerais, agradecendo ao C.F.C. a colaboração que lhes foi prestada, quando do apoio à campanha da rejeição aos vetos apostos por S. Excia. o Presidente da República, no plano de classificação dos Servidores Cíveis. Ordem do Dia: O Conselheiro Romeu Vieira Machado, como membro da Comissão de Contas relatou os processos a seguir indicados: 287-60; do CRC — Rio de Janeiro; Orçamento para 1961; volte o processo à Secretaria, para que seja juntada pasta de atas do CRC, o que foi aprovado pelo Plenário. Ns. 289-63, 296-60, 5-61, 7-61, 11-61 e 20-61; dos Conselhos Regionais de Guanabara, São Paulo, Sergipe, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pará; Orçamentos para 1961; pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, o que foi aprovado pelo Plenário. 15 de 1961; do CRC — Ceará; Orçamento para 1961; pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, e que se leve ao conhecimento do C.R.C. a diferença constatada no Orçamento, solicitando-se esclarecimentos, que serão posteriormente encaminhados ao Tribunal de Contas, o que foi aprovado pelo Plenário. 9-61; do CRC — Sergipe; Prestação de Contas de 1960; pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, para os fins de direito, o que foi aprovado pelo Plenário. 166-60; do CRC — Goiás; Prestação

de Contas de 1959; propomos sejam os documentos enviados, e que se referem a Prestação de Contas de 1959, encaminhados ao Tribunal de Contas da União, o que foi aprovado. 150-53; do CRC — Santa Catarina; Prestação de Contas de 1952; propomos o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União, ressaltando-se, no ofício, que se trata de "segunda-via", em virtude do extravio do processo original, o que foi aprovado. 293-60; do CRC — Paraíba; sobre Prestação de Contas de 1946 a 1953; pelo arquivamento do processo, vê que não cabe a Comissão de Contas relatar processos. Trata-se de exigência feita diretamente pelo Tribunal de Contas ao CRC — Paraíba. Quanto às referências feitas pelo Presidente do C. R. C., um dos membros da Comissão de Contas, não merecem resposta, o que foi aprovado pelo Plenário. 133-60; do CRC — Amazonas; Prestação de Contas de 1959; tendo sido atendida a diligência, propomos a remessa dos documentos ao Tribunal de Contas da União, o que foi aprovado. 284 de 1959; do CRC — Alagoas; Tabela de Emolumentos enviada com o ofício 9-61; pela homologação, o que foi aprovado. 92-61; do C.F.C.; Balanete de Janeiro de 1961: aprovado. 112-60; processo referente ao CRC — Distrito Federal — Brasília; despesas com viagem feita pelo Diretor da Secretaria do CRC — Minas Gerais, com a finalidade de orientar os dirigentes do C.R.C., bem como implantar os serviços daquele CRC; propomos seja remetida ao CRC — Minas Gerais a importância de quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 44.000,00) que deverá ser levada a débito da verba "Auxílios Diversos". O Conselheiro Romeu Vieira Machado relatou o processo a seguir indicado: 86-60; CRC — Minas Gerais; recurso de Wilson Hanszman; lido o parecer, o Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte pediu vistas do processo. Interesse Geral: Com a palavra o Sr. Presidente para informar que, vago o lugar de Vice-Presidente, em virtude de ter assumido a Presidência, deveria o Plenário proceder a eleição de novo Vice-Presidente. Foi eleito o Conselheiro Emílio Dias Filho, por indicação do Conselheiro Aurelio dos Santos Machado, aprovada por unanimidade. O Conselheiro Emílio Dias Filho, agradeceu ao Plenário, a escolha que muito o honrava. Para a Comissão de Contas dois membros — também vagos em virtude da eleição anterior do Conselheiro Emílio Dias Filho e do término da convocação do Conselheiro Romeu Vieira Machado, foram eleitos os Conselheiros João Aureliano Gonzaga de Oliveira e Aloysio de Oliveira Neves. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário que terminaria a convocação do Conselheiro Romeu Vieira Machado, com o término da licença do Conselheiro João Aureliano Gonzaga de Oliveira, que deveria já, na próxima reunião, estar presente. Em assim sendo, propunha um voto de louvor ao Conselheiro Romeu Vieira Machado, pela dedicação e brilhante atuação com que serviu ao Plenário do C.F.C. quando convocado, nesses cinco meses. O voto foi aprovado, unanimemente. Com a palavra o Conselheiro Romeu Vieira Machado que, agradecendo o voto de louvor, ora aprovado, expressou a satisfação em ter emprestado a sua colaboração ao C.F.C., bem como exaltou o agradável convívio com os seus colegas Conselheiros. A seguir, o Conselheiro Lindolfo Anatercio Gonçalves Pereira apresentou ao Plenário a folha 992, do Diário Oficial da União, publicando o balanço de um estabelecimento bancário e solicitou fosse encaminhada ao C.R.C. — GB. para as providências cabíveis. A seguir, o

Sr. Presidente comunicou ao Plenário que, de acordo com o autorizado em reunião de 17 de novembro último, foi feita uma coleta de pregos para a venda no bebedouro elétrico, de propriedade do C.F.C. O melhor prego foi apresentado pela Administração do Condomínio do Edifício Itapetê, tendo o Plenário aprovado a venda. A seguir, deliberou o Plenário, por proposta do Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, que a sessão fosse encerrada e o Plenário, incorporado, fizesse uma visita de cordialidade ao nosso colega, Amaro Soares de Andrade, que se afastara, há dias, da Presidência do C.F.C. E assim sendo, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta minutos, sendo lavrada no Livro Próprio, e após lida em Plenário e aprovada, será assinada por mim Secretário Silvío Romero Cavalcanti Coutinho e pelo Sr. Presidente Eduardo Foréis. — *Silvío Romero Cavalcanti Coutinho*, Secretário. — *Eduardo Foréis*, Presidente.

ATA DA TRICENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO

As deztoito horas do dia vinte e três de março do ano de mil novecentos e sessenta e um, na sua sede própria — Sala "Paulo Lira" — sob a Presidência do Conselheiro Eduardo Foréis, e com a presença dos Conselheiros que assinaram o livro de Presença: Emílio Dias Filho, João Aureliano de Oliveira, João Gualberto Agra Belmonte, Lindolfo Anatercio Gonçalves Pereira, Florentino Sierra Filho, Francisco Buarque Alves e Aloysio de Oliveira Neves, e Secretariada por Silvío Romero Cavalcanti Coutinho, realizou-se a tricentésima décima terceira reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, foi aprovada a Ata da reunião anterior, sem emenda. No Expediente: foram lidos os seguintes papéis: Ofícios da Associação Profissional dos Contabilistas de Presidente Prudente e do Sindicato dos Contabilistas de Pelotas comunicando a eleição e posse da Nova Diretoria Votos de pesar do C.F.C. à Vítima Júlio de Mattos pelo passamento de seu esposo. Telegrama de agradecimento do Prof. Mancel Marques de Oliveira ao C.F.C. pelos votos de felicidades enviados pela passagem de seu aniversário natalício. Ofício do Regional de Santa Catarina congratulando-se com a atitude do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, o cargo de Presidente do C.F.C., permitindo, assim, que o Exmo. Senhor Presidente do C.F.C., permitindo, assim, que o Exmo. Sr. Presidente da República — Dr. Jânio de Silva Quadros, possa escolher, dentro da Classe, aquele que merecesse sua confiança. Ofício do Regional de Minas Gerais externando ao ex-presidente do C.F.C. — Amaro Soares de Andrade o reconhecimento de todos os que militam naquele Regional, pela maneira digna e brilhante, com que dirigiu o Órgão máximo da Classe, durante o período de sua gestão, lamentando o seu afastamento e por fim, tranquilizando-se em ver que a linha de administração continua através da competência e zelo do dinâmico presidente em exercício — Eduardo Foréis. Ofício do Regional da Paraíba, comunicando a licença de seu Presidente — José Duarte Nascimento e, à vista da renúncia do Vice-Presidente, o resultado da eleição de recomposição da nova Administração. Ofício do Diretor da Divisão de Classificação de Cargos, solicitando informações sobre se diversos profissionais da categoria de Técnicos de Contabilidade possuem habilitação legal para exercer a profissão de Contador. O Plenário decidiu que se respondesse ao DAS que os profissionais citados em seu expediente — Técnicos em Contabilidade, somente podem ser integrados das carreiras de Contabilista, Guarda-livros ou Técnicos em Contabilidade,

uso de acordo com o decreto-lei 9.295, de 27-5-1946. Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas — Conselheiro Emílio Dias Filho relatou os processos a seguir indicados: Proc. 144 e 147-61; orçamentos para 1961, do Regionais de Distrito Federal e Amazonas; baixados os processos em diligência à Secretaria para as devidas informações — o que foi aprovado pelo Plenário. Proc. 287-60 orçamento para 1961. CRC-RJ; aprovado que a diligência do processo deve prosseguir, tendo em vista que a ta de fls. 140, não fala em "Superavit". Proc. 242-60; CRC-São Paulo, sobre incineração de papéis; O parecer da Comissão de Contas foi no sentido de que o Plenário devia aprovar a minuta de resolução oferecida pelo Consultor Jurídico, tornando-a em anteprojeto para estudos. O Conselheiro Lindolfo A. G. Pereira solicitou vistas do processo, o que lhe foi concedido pelo Plenário. O Conselheiro Emílio Dias Filho relatou os processos a seguir indicados: Proc. 88-60; Resoluções de dezembro de 1960, do CRC-Rio de Janeiro; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. 48-61; atas de janeiro de 1961, do CRC-Maranhão; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. 115-61; CRC-Guanabara — Proc. 28.726, recurso do Contabilista Jeremias Dutra de Aguiar; O Relator deu parecer pelo provimento do recurso, para que se conceda ao peticionário o cancelamento requerido sem o ônus do pagamento da anuidade para o corrente exercício, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro João Gualberto Agra Belmonte relatou os processos a seguir indicados: Proc. 153-61; CRC-Guanabara, atuação de profissional — solicita Instruções: o Relator propôs que fosse ao Regional esclarecido, quanto à dúvida suscitada, que nenhuma infração foi cometida pelo profissional contra o Dec.-lei número 9.295-1946 — o que foi aprovado pelo Plenário. Proc. 116-61; E. N. C. E. — curso de Analistas e programadores para computadores eletrônicos digitais; aprovado o parecer do Relator no sentido de ser, por expediente próprio, respondido, que o C.F.C. tomará providências no sentido de atender, e colaborar, com a entidade cujos fins são os de preparar especialistas ao desenvolvimento tecnológico Nacional. Proc. 21-61; CRC-Minas Gerais, sobre a Fé Pública da "Carteira de Contabilista"; o Relator considerou em seu Relatório o mérito da matéria propondo ao Plenário as seguintes providências: a) que se envie expediente, ao Banco do Brasil, indagando quais as exigências que aquele Banco faz para apor "vistas" ou "banos em cheques e demais documentos contendo assinaturas de portadores de "Carteiras de Contabilista"; b) se o aludido banco aceita, para aqueles fins, as assinaturas dos signatários das carteiras, desde que estejam com a firma reconhecida, devidamente; c) que seja solicitada a resposta no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do ofício e d) que o não atendimento, por parte do Banco ou a resposta, que contrarie o disposto no Art. 18 do Decreto-lei n. 9.295-1946, dará ensejo a que este CFC faça um "protesto judicial" justificando tais fatos, para prevenir prejuízos futuros; o que foi aprovado pelo Plenário. — Proc. 186-60; CRC-Minas Gerais — Proc. 44-60, sobre a categoria profissional do Sr. Torindo Perocco; o Relator considerou que os muitos bem lançados argumentos expostos às fls. 28 usque 33 não conseguiram demover as conclusões a que chegou, em seus pareceres de fls. 21 a 28, razão porque confirmou a decisão final do seu parecer nos termos de fls. 28, in fine — "a) que seja feita a inscrição secundária, pelo CRC-MG., na Categoria de Contador, com as observações constantes da carteira junto às fls. 5 e b) que o interessado seja in-

timado a requerer, no Órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, e no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência da decisão, a Apoio de mudança da categoria de "Guarda-Livros" para "Contador", em seu título (diploma) a fim de que possa ser entregue a carteira profissional e a prova da inscrição secundária, nos termos do item anterior." — o que foi aprovado pelo Plenário. Proc. 89-60; CRC-Minas Gerais, sobre as categorias profissionais; O Relator considerou que a matéria de que tratam os processos do Regional foi amplamente debatida no Processo número 186-60, em que é interessado o Senhor Torindo Perocco, razão por que optou no sentido de que tome conhecimento dos expedientes de fls. 103 usque 107 e que paralelamente baixe Resolução, nos termos da minuta, a fim de definir normas gerais para todos os casos de profissional em idênticas condições, quanto aos seu registro. O Plenário aprovou o parecer e a minuta de Resolução oferecida pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Florentino Sierra Filho relatou os processos a seguir indicados: — Proc. 188-60; atas de junho a dezembro de 1960, do CRC-Paraná; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. 143-60; atas e resoluções de novembro e dezembro de 1960, do CRC-São Paulo; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. 61-61; atas e resoluções de fevereiro de 1961, do CRC-Paraná; aprovado o parecer pelo arquivamento. O Conselheiro Francisco Luanque Alves relatou os processos a seguir indicados: Proc. 232-60; ata e resolução de setembro de 1960, do CRC-Amazonas; aprovado o parecer pelo arquivamento devendo a Secretaria solicitar do Regional a remessa das atas do período de junho a dezembro de 1960. Proc. 53-60; atas de dezembro de 1960, do CRC-Minas Gerais; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. 50-61; atas e resoluções de janeiro de 1961; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. 66-61; atas e resoluções de janeiro de 1961, do CRC-Goiás; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. 138-61; Relatório da Presidência do Regional do Amazonas, referente ao exercício de 1960; aprovado o parecer pelo arquivamento, devendo a Secretaria oficial ao Regional agradecendo a remessa do Relatório. Proc. 117-61; CRC-Minas Gerais — pedido de registro da Associação profissional dos Contabilistas de Varginha; aprovado o registro de acordo com a solução CFC 56-57. Proc. 48-60; atas e resoluções de dezembro de 1960, do CRC-Bahia; aprovado o parecer pelo arquivamento. O Conselheiro Aloysio de Oliveira Neves relatou os processos a seguir indicados: Proc. 64-61; atas de janeiro de 1961, do CRC-Minas Gerais; aprovado o parecer pelo arquivamento. Proc. 47-61; atas e resoluções de janeiro de 1961, do CRC-Paraná; aprovado o parecer pelo arquivamento. Interesse Geral: O Conselheiro Emílio Dias Filho fez ao Plenário uma exposição sobre o desconhecimento dos Conselhos de Contabilidade, pelos alunos de Cursos de Contabilidade, expondo a maneira pela qual deviam ser os mesmos esclarecidos. Por solicitação da Presidência o Conselheiro Emílio Dias Filho, incumbiu-se de apresentar em reunião vindoura uma proposição sobre o assunto. A Presidência propôs que constasse de ata um voto de pesar pelo falecimento do genitor do ex-Conselheiro Paulo dos Santos Netto — o que foi aprovado pelo Plenário. E nada mais havendo que tratar, a sessão foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos, sendo a presente Ata lavrada no Livro Próprio, qu após lida e aprovada em Plenário, será por mim Secretário Silvío Romero Cavalcanti Coutinho, e pelo Senhor Presidente Eduardo Foréis, assinada. (aa) *Eduardo Foréis*, Presidente. — *Silvío Romero Cavalcanti Coutinho*, Secretário.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Departamento de Administração e Finanças

Divisão do Material

EDITAL Nº 22-61 — CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO Nº 6.351-61

A Divisão de Materiais do INIC, Largo de São Francisco nº 34, 9º andar, sala 906, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o Decreto nº 15.753, de 8-1-22, Título VII, capítulo I — Seção II — Arts. ns. 745 a 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, solicita para o dia 13 de setembro de 1961, até às 16 horas, propostas e cotas para o material abaixo discriminado:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
1	Pneu 710 x 15 — 6 lonas — preto	Um	12
2	Pneu 670 x 15 — 6 lonas — preto	Um	12
3	Pneu 650 x 16 — 6 lonas — preto	Um	10
4	Pneu 750 x 20 — 10 lonas — preto	Um	6
5	Pneu 640 x 15 — 6 lonas — preto	Um	12
6	Câmara de ar 710 x 15 ..	Uma	12
7	Câmara de ar 650 x 16 ..	Uma	12
8	Câmara de ar 750 x 20 ..	Uma	10
9	Câmara de ar 750 x 20 ..	Uma	6
10	Câmara de ar 640 x 15 ..	Uma	12

Observações:

- a) Validade das propostas 40 (quarenta) dias;
b) Prazo de entrega imediato.
Em 14 de agosto de 1961. — Fernando Ribeiro de Souza, Chefe da Divisão do Material.
(Of. 013)
(R — 29-8 e 5-11-9-61).

MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
UNIVERSIDADE DO RIO
GRANDE DO SUL
Departamento de Educação
e Ensino

EDITAL Nº 2-61

Concurso de Habilitação de 1962
Reorganização e acréscimo de
disciplina

O Diretor do Departamento de Educação e Ensino da Universidade do Rio Grande do Sul, faz saber aos

interessados que a partir de fevereiro de 1962, por deliberação do Conselho Universitário, o concurso de habilitação para ingresso no Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, da Faculdade de Direito de Porto Alegre, desta Universidade, será acrescido da disciplina de Filosofia, cujo programa é o seguinte:

Filosofia:
Introdução

I — Objeto e importância da Filosofia: sua divisão. Ser e valor.

Lógica

I — Objeto; divisão.
II — Os fatos gerais do pensamento; sua expressão; idéia e termo;

juízo e proposição; raciocínio: dedução e indução; silogismo.

III — Os métodos — recursos e processos lógicos na inquirição da verdade científica; metodologia científica (método da matemática; das ciências descritivas; das ciências físico-químicas; das ciências biológicas); das ciências morais; da psicologia; da sociologia — a metodologia jurídica.

IV — Problemas — os princípios de razão; verdade e certeza; a ciência e o espírito científico — O problema crítico — sua solução.

V — Causalidade, determinismo e indeterminismo; conceito de lei natural; indeterminismo em física e biologia.

Estética

I — A arte; objeto da estética; os valores estéticos; o trabalho humano e o trabalho artístico; a classificação das artes.

II — Problemas. O belo e o gosto artístico.

Psicologia

I — O fato psíquico — psiquismo e finalidade — axiologismo psíquico.

II — O método em psicologia.

III — A sensação.

IV — A inteligência.

V — A volição; o problema da liberdade.

VI — A consciência psicológica e a consciência moral.

VII — O Eu: pessoa e personalidade — personalidade e valor.
Moral e Sociologia

I — O problema da moral; a dignidade da pessoa humana — a consciência moral. O valor bem — Jerarquia dos valores — caráter absoluto dos valores.

II — Teorias de moral — resumo histórico das doutrinas; responsabilidade; sanção. Leis morais e leis jurídicas — Direito natural e Direito positivo; o valor justiça.

III — Os grupos humanos — a civilização e os quadros institucionais da sociedade; família e casamento, deveres e direitos dos pais; sociedade; Nação; Estado; a sociedade e o Direito; bem-comum e pessoa humana.

IV — Panorama da vida social em desenvolvimento — vida urbana e vida rural — o trabalho, a produção, a distribuição e o consumo das

utilidades — o ensino e a educação — função das instituições culturais no progresso do País.

V — Problemas ético-sociais — propriedade e capitalismo — condições de trabalho — economia, sociologia e moral — o problema religioso — autoridade e liberdade — justiça e solidariedade — a justiça social.

Faz saber, outrossim, que os programas de Português e Latim foram reorganizados nos termos do art. 9º da Portaria Ministerial nº 453, de 21 de dezembro de 1956, pondo os interessados obterem maiores esclarecimentos, bem como adquirirem os programas referidos na Secretaria da Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul.

Departamento de Educação e Ensino da Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 17 de agosto de 1961.

João Carvalho Silva, Diretor.
(Ofício 4.422)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA
SOCIALINSTITUTO DE APOSENTADORIA
E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM
TRANSPORTES E CARGAS

Delegacia do Distrito Federal

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL — BRASÍLIA

Faço público que, as empresas vinculadas a este Instituto devem cumprir, para o recolhimento dos prêmios devidos, as taxas e descontos correspondentes à Tarifa Oficial, constante da Portaria nº 8, do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, de 20 de Setembro de 1960, publicada no *Diário Oficial*, de 17 de Outubro de 1960, às páginas 13 515-13 523. — Brasília, 1 de setembro de 1961. — Benjamim Rivera, Delegado.

Verba Bancária
Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0.40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00